



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 14 /2025 – de 28 de julho de 2025

SÚMULA: “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28 de julho de 2025.

SEBASTIAO
ALGACIR DALPRA
66088372915

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEBASTIAO ALGACIR
DALPRA:66088372915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Fiscal e do Patrimônio do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=79958620000132,
OU=prestador, CN=SEBASTIAO ALGACIR DALPRA-66088372915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-28 16:33:17-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

MARIA
ROSEMEIDE
KIMITA:

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por MARIA ROSEMEIDE
KIMITA:62799831907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Fiscal e do Patrimônio do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=79958620000132,
OU=prestador, CN=MARIA ROSEMEIDE KIMITA:
02799831907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-28 16:35:37-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 14 /2025 – de 28 de julho de 2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Por intermédio do presente, dirigimo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e possui atualmente como consorciados 398 (trezentos e noventa e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná, incluindo este Município.

Desde sua constituição e até o presente, o CIPS desempenha ações de fundamental relevância em apoio aos sistemas de saúde dos entes consorciados, mediante aquisição, armazenagem, organização e distribuição de uma série de medicamentos e insumos de saúde na esfera da atenção básica. A atuação do CIPS é reconhecida por todos os municípios consorciados e pelo Estado do Paraná, sendo o Consórcio um agente fundamental para a saúde municipal no Estado, há mais de 25 anos.

Em 2024, após deliberação e aprovação em Assembleia, o CIPS celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o objetivo de ajustar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às regras da legislação vigente – Lei Federal n. 11.107/2005. Dentre as principais alterações previstas, encontra-se a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Assim, diante da necessidade de adequação do CIPS à legislação mencionada e aos termos do TAC celebrado, elaborou-se novo Protocolo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas/Pr.

Fone: (42) 3562-1212

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

Intenções que, após aprovação e ratificação nos legislativos municipais, substituirá o anterior e regrará o funcionamento do Consórcio doravante.

Nesse contexto, na data de 24/06/2025 o Protocolo de Intenções foi aprovado em Assembleia, pela unanimidade dos representantes dos Municípios atualmente consorciados.

Em razão disso, como último passo, é necessária a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções em questão, como requisito para que o Município formalize a continuidade de sua vinculação e participação no Consórcio. É importante consignar que, nos termos da Lei, caso não haja ratificação Restrito 2 legislativa do Protocolo de Intenções, o Município não poderá se manter vinculado ao CIPS, deixando de figurar como ente consorciado.

Considerando a alta relevância das ações desempenhadas pelo CIPS em favor do Município, acima citadas, isso traria enorme impacto e prejuízo para a saúde municipal. Isso porque o CIPS é responsável pela compra, armazenamento e dispensação de diversos medicamentos de atenção básica, e sua expertise nas compras e na gestão dos insumos, aliada ao ganho da compra feita em larga escala, acarretam uma compra feita a preço mais baixo e um fornecimento mais eficiente do que o Município poderia efetuar, atuando isoladamente.

É essencial ao Município, portanto, permanecer vinculado ao CIPS, consórcio de que participa desde 1999.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Protocolo de Intenções. Contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paula Freitas, 28 de julho de 2025.

SEBASTIAO

ALGACIR

DALPRA:

66088372915

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEBASTIAO

ALGACIR DALPRA:66088372915
DN: C=BR, O=H-BRASIL, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=76085620000132,
OU=presencial, CN=SEBASTIAO ALGACIR
DALPRA:66088372915

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2025.07.28 16:32:46-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARIA

ROSEMEIDE

KMITA:

02799831907

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por MARIA

ROSEMEIDE KMITA:02799831907
DN: C=BR, O=HCP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=76085620000132, OU=presencial,
CN=MARIA ROSEMEIDE KMITA:
02799831907

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: sua localização de assinatura

aqui

Data: 2025.07.26 16:35:00-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0